



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 116/2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE APROVAR A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os Contratos Administrativos de Serviço Temporário, dos Servidores abaixo relacionados:

Nº Contrato	Nome	Função	Vencimento
002/2022	ANGELA CARLOS BENETTI	PSICOLOGA	04/11/2022
005/2022	RENATA EVALDT BECKER MENGUE	FISIOTERAPEUTA	05/11/2022
007/2022	TAMIRIS ALVES CARDOSO	FARMACEUTICA	17/11/2022
069/2022	ROSILENE CARLOS SELAU	FISIOTERAPEUTA	18/11/2022

**Art. 2º** - As atribuições e os direitos dos presentes contratos têm amparo legal na Lei Municipal nº 2.322/2021 de 07/12/2021 e Lei Municipal nº 2.330/2021 de 22/12/2021.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

**Parágrafo Único** – A Dotação Orçamentária tem como elemento da despesa: Secretaria Municipal de Saúde – 3.1.90.04.00.00.00.00/2067 – Contratação por Tempo Determinado;

**Art. 4º** – O Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro sob nº 035/2022 será parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** - A disposição desta Lei vigorará pelo período de um ano a contar do vencimento do contrato.

**Art. 6º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL.....

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul  
Recebido em 17/10/22 hs.  
Por [assinatura]  
Davi Model Hendler  
Assessor da Presidência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

---

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

O presente projeto de Lei solicita a prorrogação de contratação de Profissionais na área da saúde, nas funções de Fisioterapeuta, Psicóloga e Farmacêutica, pelo período de um ano a contar do vencimento do contrato, aqui apresentados para a apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa de forma emergencial para atuarem na Secretaria Municipal da Saúde.

Há a necessidade da prorrogação da contratação dos profissionais em caráter excepcional, pois estes são profissionais que juntamente com a ESF, compõem a equipe multidisciplinar do município de Morrinhos do Sul que atenderão as demandas da população qualificando o atendimento. Além disso, a prorrogação dos servidores, faz-se necessária tendo em vista o fato de que a manutenção destes profissionais no quadro de servidores é imprescindível para o desenvolvimento das atividades da unidade de saúde do município. O impacto que faz parte do presente projeto de Lei apresenta percentual superior a 54% do índice de gastos com pessoal, contudo, cabe informar que em impactos anteriores foram contabilizados alguns contratos que não vieram, até o presente momento, a serem efetivados.

**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal